

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito a XXXXXXXXXX, Recife/PE, de posse dos LOCADORES, que se destina à instalação do equipamento Casa de Acolhida Temporária Raio de Luz, mantido pelo Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia XX (xxxx) de xxxxxx de 2016 e com término previsto para XX (xxxx) de xxxxxx de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O preço mensal da locação é de R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXx reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, resultando em um valor global de R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXx reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel, ora pactuado, será reajustado anualmente pelo índice oficial do Governo Municipal, de acordo com o Decreto nº 19.779 de 12 de março de 2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCATÁRIO se compromete a pagar as despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, exibindo os comprovantes de pagamentos aos LOCADORES, sempre que por ela solicitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor pactuado para a locação alcança os encargos tributários de Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU e Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio – TPEI, e outras obrigações decorrente do bem imóveis, logo próprias dos LOCADORES.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 5902.08.244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

São responsabilidades do LOCATÁRIO:

- manter e conservar o imóvel locado em boas condições de uso e assim devolvê-lo, finda a locação;
- não fazer qualquer alteração que modifique ou prejudique a estrutura do imóvel, salvo com expressa permissão dos LOCADORES;
- permitir aos LOCADORES, diretamente ou por preposto/procurador, efetuar vistorias sobre o uso e condições do imóvel;
- utilizar o imóvel nos fins a que se destina.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, somente poderão ser efetuadas com prévia e expressa anuência dos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS LOCADORES

São responsabilidades dos LOCADORES:

- assegurar ao IASC os direitos do Locatário, durante a vigência do contrato;
- comunicar, por escrito e com antecedência, ao IASC a ocorrência de qualquer fato e/ou determinação governamental que impossibilite a continuidade da locação;
- entregar o imóvel limpo, pintado e com os tributos e tarifas (IPTU, TPEI, água e esgoto, energia elétrica, taxa de aforamento, etc.) devidamente quitadas;
- efetuar o pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU e Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio – TPEI;
- efetuar o pagamento da taxa de foro, em sendo o caso;
- responsabilizar-se pelas atuais avarias da estrutura física do imóvel locado, antes do ingresso do LOCATÁRIO no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- falta de qualquer pagamento por período superior a 30 (trinta) dias;
- infração de qualquer das cláusulas ou condições nele estabelecidas;
- incêndio ou outro fato fortuito que impossibilite a ocupação da unidade locada e sua utilização para o fim estipulado;
- desapropriação por utilidade pública;
- por interesse da administração pública a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo realizado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08/06/04, e demais legislações complementares, estando vinculado ao Parecer nº XXX/2016-AJ.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento deverá ser providenciada às expensas do LOCATÁRIO, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município do Recife, no devido prazo legal, para gerar os efeitos a que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais questões que surgirem em decorrência deste Contrato.

E assim por se encontrarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram:

Recife, de _____ de 2016.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG: _____
CPF: _____ RG: _____
CPF: _____

Assinatura Nome e CPF da pessoa física

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 – PL Nº 005/2016 – PP Nº 004/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – IASC

CONTRATADO: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Retificar por incorreção o valor total do Lote II, que passa de R\$ 36.808,00 (trinta e seis mil e oitocentos e oito reais) para R\$ 40.046,00 (quarenta mil e quarenta e seis reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO: Passa de R\$ 69.304,00 (sessenta e nove mil e trezentos e quatro reais) para R\$ 72.542,00 (setenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretária **INAMARA SANTOS MELO**

PORTARIA Nº 28 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Dar ciência do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo e convocar os atuados abaixo colacionados a comparecerem a SMAS a fim de quitarem o valor da multa imposta:

Nº do Auto de Infração: 07.02350.1.14

Atuado(a): TREZE DO VASCO FUTEBOL CLUBE

CNPJ Nº 11.302.783/0001-84

Nº do Auto de Infração: 07.66136.4.09

Atuado(a): QUINTAL DO LIMA

CNPJ Nº 09.065.326/0001-27

Nº do Auto de Infração: 07.09076.6.12

Atuado(a): JEFFERSON ANDRÉ DOS SANTOS

CPF Nº 044.865.704-05

Nº do Auto de Infração: 07.08888.7.12

Atuado(a): REILSON A. BARBOSA ME (PADARIA ESPERANÇA)

CNPJ Nº 05.297.595/0001-02

Nº do Auto de Infração: 07.08849.1.12

Atuado(a): RESTAURANTE ASSADOR

CNPJ Nº 14.041.267/0001-31

Nº do Auto de Infração: 07.08570.7.12

Atuado(a): VALDOMIRO DO NASCIMNETO PEREIRA (BAR DA SAIDEIRA)

RG Nº 1426112 – SSP/PE

Nº do Auto de Infração: 07.08542.3.12

Atuado(a): SERRALHARIA E VIDRAÇARIA CANAL

CNPJ Nº 06.051.041/0001-93

Nº do Auto de Infração: 07.08359.4.12

Atuado(a): MARILENE DOS SANTOS LIMA (BAR DO BIBI)

CPF Nº 009.104.807-60

Inamara Mélo
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Secretaria de Saneamento

Secretário **ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA**

PORTARIA Nº 019 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

O Secretário de Saneamento no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

Art.1º – Designar os servidores NATANAEL JOSÉ DE FREITAS NETO, Chefe de Divisão de Administração e Pessoal, matrícula nº 105.620-4, C.P.F nº 047.821.924-52 e JOSÉ RAMON DE FARIAS FERREIRA, Chefe de Divisão de Patrimônios e Sistemas, matrícula nº 88.900-1, C.P.F nº 033.771.554-81, para exercerem a função de fiscal do Contrato nº 148/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de soluções de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais) a prestação de serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimento (exceto) papel, em atendimento à Secretaria de Saneamento, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos nos Contratos, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Art.2º – Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas dos Contratos, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos pretéritos a contar de 03 de agosto de 2016.

Recife, 29 de Agosto de 2016.

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

Secretário de Saneamento

AUTARQUIA DE SANEAMENTO**REVOGAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 002/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2016**

Considerando que as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja viável encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa;

Considerando às boas práticas administrativas e atendendo ao disposto no Inciso IX, art. 38 da Lei nº 8.666/93, fazendo uso da discricionariedade inerente à Administração Pública, REVOGO o Edital da Licitação nº 002/2016 – Concorrência nº 002/2016 – CPL/SANEAR

Recife, 31 de Agosto de 2016.

ANDRÉ CORREIA
PRESIDENTE DA SANEAR

Secretaria de Esportes

Secretário **LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS**

PORTARIA GEGM nº 009 DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AUTARQUIA GERALDÃO - GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 129 de 21 de janeiro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 15.612, de 20 de março de 1992, e no Decreto de nº 27.911 de 23 de abril de 2014, bem como, na Emenda a Lei Orgânica do Recife nº 29/2015, que altera o artigo 63 inciso IX, alínea "b" da Lei Orgânica do Recife.

R E S O L V E :

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 60 (sessenta) profissionais para atuar na execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade, conforme a diretriz do PELC de 2013 e a emenda proponente específica de 09.06.2014 da diretriz do PELC 2014, elaborados pelo Ministério dos Esportes, observados os termos da Lei nº 15.612, de 20 de março de 1992 e da Emenda a Lei orgânica do Recife nº 29/2015 que altera o artigo 63 inciso IX alínea "b" da Lei Orgânica do Recife e do Edital constante no Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá validade de e 24 (vinte quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período, de acordo com a Legislação Municipal vigente sobre a matéria, a contar da homologação de seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Município.

III. Instituir a Comissão Coordenador(a) a do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ÓRGÃO
GLEYSCE MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	89785-2	CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA DO RECIFE
RENAN JOSÉ GUEDES ALCOFORADO PEREIRA	657-2	CHEFE DE PROGRAMA DE ATIVIDADES	GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES
DANIEL MAX	103.932-6	GERENTE DE MONITORAMENTO E CONTROLE	SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA DO RECIFE
LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA	104641	GESTOR DE PROJETOS	SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA DO RECIFE
FERNANDA COSTA LIMA	97.437-9	CHEFE DE DIVISÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA DO RECIFE

IV. Estabelecer que será responsabilidade da Comissão, a criação de todos os instrumentos para inscrição, avaliação curricular, entrevistas, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Fixar em até 24 (vinte quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CABRAL DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE
GERALDÃO - GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES

EDITAL
Portaria/GEGM nº 009, de 1º DE SETEMBRO DE 2016

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação temporária de 60 (sessenta) profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas, a primeira composta por Avaliação Curricular e a segunda composta por entrevista individual, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

1.3. Para o ato de divulgação do formulário de inscrição, será utilizado o endereço eletrônico <http://www2.recife.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/orgaos/geraldao>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

1.3.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderão ser utilizados jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo.

2. DA FUNÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. COORDENAÇÃO GERAL - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o coordenador pedagógico na execução das atividades por ele desenvolvidas; gerenciar a implementação das ações administrativas e orçamentárias do Programa Esporte e Lazer da Cidade; fazer cumprir o objetivo geral do projeto e o cronograma de atividades; Manter estrutura que proporcione comunicação eficiente entre as coordenações e profissionais que atuam na execução do Programa, bem como com a sociedade civil e órgãos públicos; responder junto ao interlocutor(a) SICONV pela comunicação entre a convenente e o Ministério do Esporte na operacionalização das ações no SICONV; cadastrar e manter atualizadas no sistema as informações do convênio, dos núcleos, dos recursos humanos e principalmente dos beneficiados no sistema disponibilizado pelo Ministério; supervisionar, coordenar e monitorar as ações, de forma a atingir os objetivos previstos; participar da estruturação e da realização dos módulos de formação desenvolvidos pelo Ministério do Esporte e seus parceiros, acompanhando a realização da formação em serviço dos núcleos e, sempre que possível, das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; manter permanente contato com técnico CGAO/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do convênio ou termo de execução descentralizada.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação de nível superior em Educação Física ou esportes, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente.

b) Experiência comprovada em Gestão e/ou Coordenação de Programas ou Projetos Sociais de Esporte e Lazer, de no mínimo de 6 (seis) meses;

c) Registro no Conselho Regional de Educação Física;

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.2. COORDENAÇÃO SETORIAL - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar e apoiar na articulação do projeto com a comunidade; assessorar o coordenador(a)-geral e o coordenador(a) pedagógico, viabilizando e operacionalizando a distribuição das ações estruturantes (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.); participar do processo de planejamento pedagógico dos núcleos de sua região juntamente com os demais profissionais envolvidos; orientar, supervisionar e monitorar as ações dos coordenadores de núcleos, de forma a mantê-las padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos; promover encontros periódicos para formação continuada e socialização de experiências dos profissionais, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico, de acordo com a orientação da coordenação pedagógica; manter o coordenador(a) geral e o coordenador(a) pedagógico(a) informados quanto às distorções identificadas nos núcleos de sua região de atuação e apresentar proposta para correção; participar da formação continuada e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais; encaminhar ao coordenador geral e ao grupo gestor as demandas advindas do seu núcleo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Graduação na área de Pedagogia, Educação Física ou Esporte, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente;

b) Experiência comprovada em supervisão e/ou coordenação de Programas ou Projetos Sociais de esportes e lazer, de no mínimo de 6 (seis) meses;

c) Registro no Conselho profissional;

REMUNERAÇÃO: R\$ R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.3. COORDENADOR NÚCLEO - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Manter constante contato com o coordenador pedagógico e setorial; Coordenar todas as atividades sistemáticas e assistemáticas do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Desenvolver as atividades sistemáticas com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas; Organizar as inscrições e controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: quatorze horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões e duas horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc(banco e horas); monitorar a grade horária e o banco de horas dos agentes sociais; promover reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação de ações e participar delas; encaminhar as demandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral e ao pedagógico; assessorar e apoiar na articulação do projeto com a comunidade; auxiliar o coordenador(a)-geral e o coordenador(a) pedagógico, viabilizando e operacionalizando a distribuição das ações estruturantes (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.).

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Graduação na área de Educação Física ou Esporte, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente;

b) Experiência comprovada em supervisão e/ou coordenação de Programas ou Projetos Sociais de esportes e lazer, de no mínimo de 6 (seis) meses;

c) Registro no Conselho Regional de Educação Física;
REMUNERAÇÃO: R\$ R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.4. PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO OU MÉDIO (ASSESSORIA TÉCNICA - ADMINISTRATIVA)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: assessor o coordenador geral na implementação das ações administrativas e orçamentárias do Programa Esporte e Lazer da Cidade; assessor o coordenador geral no cumprimento do objetivo geral do projeto e o cronograma de atividades; subsidiar o coordenador(a) geral no gerenciamento das ações; desenvolver técnicas e princípios administrativos e contábeis para auxiliar nos processos inerentes ao projeto; participar da formação continuada e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais; responsabilizar-se e participar da interlocução entre o convenente e Ministério na operacionalização das ações do convênio no SICONV e pelo registro das informações prestadas no sistema do Programa no Ministério do Esporte.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de ensino médio ou técnico;

b) Experiência comprovada em atividades técnicas administrativas, de no mínimo, 6 (seis) meses;

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.5. PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL I (AGENTES SOCIAIS DE ESPORTE RECREATIVO E LAZER)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; mobilizar a comunidade para a efetiva participação nas atividades; Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; participar das ações de formação continuada; entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Declaração de conclusão do Ensino fundamental I, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente;

b) Experiência comprovada em ações sociais, atuação em programas ou projetos esportivos, lazer ou cultural, execução de ações esportivas, de lazer, cultura ou áreas afins no setor público ou privado;

REMUNERAÇÃO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais);
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

3. DAS VAGAS

3.As vagas destinadas a cada função estão distribuídas conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

4.O candidato deverá fazer uma única escolha de função/lotação/área de atuação, à qual ficará vinculado, não podendo alterá-la, sob hipótese alguma.

5.DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1.Do total das vagas previstas neste Edital, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento), em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de janeiro de 1993, observada a compatibilidade da função com a deficiência da qual seja o candidato portador.

4.1.1. A reserva de vagas aos portadores de deficiência observará o quantitativo definido no Anexo I do presente Edital.

4.Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores.

5.O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID).

6.Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

7.O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas as pessoas com deficiência, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela Junta Médica da Prefeitura do Recife, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência.

8.A inobservância do disposto neste item 3.3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

9.O candidato cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo a que concorreu, será excluído do processo e considerado desclassificado para todos os efeitos.

10.O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

11.As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.O formulário de inscrição será disponibilizado no Link <http://www2.recife.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/orgaos/geraldao>, no período informado no Anexo IV.

6.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

7. O candidato poderá efetuar a inscrição de forma presencial ou Via SEDEX.

8.No caso de inscrição presencial, o candidato deverá dirigir-se a sede provisória do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - Geraldão, localizada na Prefeitura da Cidade do Recife, com endereço na Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE - CEP: 50030-903 - Fone: 33551200, no período de 19 a 30 de setembro de 2016, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

9.Para a inscrição, por remessa de serviço de entrega domiciliar expresso, SEDEX, deverá o candidato postar a documentação para o endereço citado no subitem anterior, sendo vedadas inscrições via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

10.Para se inscrever o interessado deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do Anexo II deste Edital juntamente, com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do Anexo III, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas.

11.Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, todos os documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

12.Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar/apresentar obrigatoriamente cópias autenticadas em Cartório dos documentos ou autenticá-los mediante apresentação de original no ato da inscrição por servidor do Geraldão encarregado desse procedimento. os seguintes documentos:

c) Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo II deste Edital;

d) Currículo, de acordo com o anexo VI, deste Edital, com documentação comprobatória e encadenado;

e) Documento de identificação oficial com foto;

f) CPF;

g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

h) Comprovante de estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

i) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;

j) Documentação comprobatória de Registro no Conselho Regional de Educação Física, para os cargos dos itens 2.1 e 2.2;

k) Comprovante de residência.

13.Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

14.No caso de inscrição presencial, o candidato poderá apresentar as cópias dos documentos exigidos com seus respectivos originais, os quais serão conferidos e certificados por servidor do Geraldão - Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães.

15.Não serão aceitas documentações fora do prazo exposto do edital.

16.Toda a documentação (pessoal e curricular) deverá ser entregue em um único volume encadernado em espiral, na seguinte ordem: 1. ficha de inscrição, 2. diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, 3. documentos pessoais, 4. curriculum vitae, 5. documentos comprobatórios do curriculum vitae.

17.É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

18.Será considerada válida a documentação postada via SEDEX até o último dia destinado à inscrição.

19.A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

20.As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

6. DA SELEÇÃO

A presente seleção será realizada em etapa 02 (duas), a primeira denominada Avaliação Curricular e a segunda denominada Entrevista Individual, nas datas, horários e locais informados no Anexo IV.

6.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Currículo, desde que corretamente comprovadas com a documentação.

6.1.2. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, observadas as tabelas abaixo:

Coordenação Setorial:**ITEM DE AVALIAÇÃO**

	PONTUAÇÃO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em coordenação de projetos sociais	1,0 ponto, por semestre	3,0
Curso de especialização na área ou em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 360 horas/aula, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,5 pontos por curso.	1,5
Curso de capacitação em Programas ou Projetos Esportivos Sociais de, no mínimo, 10 horas/aula.	1,0 ponto por curso.	1,0
Curso de capacitação na área ou em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 10 horas/aula.	0,5 ponto por curso.	2,0
Experiência comprovada em trabalho voluntário e/ou sociais, em instituição regular.	0,5 ponto por experiência.	1,5

Coordenação de Núcleo:**ITEM DE AVALIAÇÃO**

	PONTUAÇÃO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em coordenação de projetos sociais	1,0 ponto, por semestre	3,0
Curso de especialização na área ou em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 360 horas/aula, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,5 pontos por curso.	1,5
Curso de capacitação em Programas ou Projetos Sociais de, no mínimo, 10 horas/aula.	1,0 ponto por curso.	2,0
Curso de capacitação na área ou em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 10 horas/aula.	0,5 ponto por curso.	2,0
Experiência comprovada em trabalho voluntário e/ou sociais, em instituição regular.	0,5 ponto por experiência.	1,5

Técnico Administrativo**ITEM DE AVALIAÇÃO**

	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em trabalho social, em instituição regular	1,0 ponto por 4,0 experiência	4,0
Comprovação de experiência em atividades administrativas.	1,0 ponto para cada semestre	2,0
Curso de aperfeiçoamento na área administrativa, com no mínimo,	10 horas. 0,5 ponto para curso	10,0

Agente Social:**ITEM DE AVALIAÇÃO**

	PONTUAÇÃO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em trabalho social, em instituição regular	1,0 ponto por experiência	3,0
Comprovação de experiência nas áreas de esporte, lazer, cultura e artes. (exceto estágio universitário) 1,0 ponto para cada semestre		3,0
Curso de aperfeiçoamento nas áreas de esporte, lazer, cultura e artes, com no mínimo, 10 horas.	0,5 ponto para curso	2,0
Ensino fundamental completo.	1,0	1,0
Ensino Médio	0,5	0,5
Graduação completa em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	0,5	0,5
Total		10,0

6.1.3. O candidato deverá atingir a pontuação mínima de 3,0 (TRÊS) pontos para obter a classificação na seleção.

6.1.4. No caso da Avaliação Curricular, será eliminado o candidato que não comprovar o tempo de experiência exigido para a função a qual concorre. **6.1.5.** Será eliminado o candidato que não comprovar a escolaridade exigida.

6.1.6. A experiência na área deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

c) no caso de experiência como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, tudo cópia autenticada em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas;

d) no caso de experiência no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor oficial juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

e) no caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

6.1.7. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

6.1.8. As Certidões/Declarações de que tratam as letras "b" e "e" do subitem 6.1.9 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

6.1.10. Estágios serão considerados para fins de comprovação de experiência.

6.1.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

6.2.1. Etapa de caráter classificatório.

6.2.2. Os Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

6.2.3. O GINÁSIO DE ESPORTES GERALDOMAGALHÃES reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 06 (seis) candidatos para o cargo de coordenação setorial e 174 (cento e setenta e quatro) candidatos para o cargo de agentes sociais, para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular e da prova técnica.

6.2.4. A data da Entrevista Individual será divulgada no site no ato da publicação da vaga, porém pode ser alterada com o intervalo de 48h.

6.2.5. Caberá a comissão de seleção a indicação dos profissionais que realizarão as entrevistas em conjunto com a mesma, visando analisar a adequação dos candidatos às atividades inerentes a cada cargo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular e na Entrevista Individual.

7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;

b) maior idade.

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar das etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executiva, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo IV.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- ter sido aprovado nas 02 (duas) etapas do presente processo seletivo;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- cumprir as determinações deste Edital;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período, conforme Emenda a Lei orgânica do Recife nº 29/2015, estritamente, o número de vagas por função/lotação/área, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Geraldão - Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães.

9.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.5. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9.6. Os candidatos contratados exercerão suas atividades na execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade, gerido pelo Geraldão - Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, não sendo permitido, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.

10.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município, através de Portaria, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

10.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Geraldão - Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.8. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial.

10.9. A presente Seleção possui vagas de Cadastro de Reserva, para os cargos de Coordenação geral, Coordenação Setorial, Coordenação de Núcleo e Técnico Administrativo.

10.10. O Cadastro de Reserva previsto no presente edital, gera somente a expectativa de direito a nomeação, ficando os candidatos aprovados no aguardo de serem chamados à medida que a Administração Pública necessite.

10.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município.

10.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.13. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.15. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao Geraldão - Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Avaliação.

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS /MUNICÍPIO	VAGAS GERAIS	PARA VAGAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
2.1. Coordenação Geral	Recife	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Ensino Superior na área de educação física ou esporte
2.2. Coordenação Setorial	Recife	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Ensino Superior na área de educação física ou esporte
2.3. Coordenação de Núcleo		Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Ensino Superior na área de educação física
2.4. Técnico Administrativo	Recife					
					-	
					-	
					-	
	Recife	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	-Ensino Médio Fundamental I
					54	
					6	
					60	

As vagas discriminadas no item 2.3 serão distribuídas no quadro abaixo:

1 Atividade Física I (Caminhada, ginástica, ginástica para idosos, yoga)	12
2 Atividade Física II (Natação, hidroginástica)	6
3 Modalidades Esportivas I (handebol, basquete, vôlei)	7
4 Modalidades Esportivas II (futebol, futsal)	6
5 Modalidades Esportivas III (atletismo)	2
6 Modalidades Radicais (skate, escalada)	3
7 Lutas (Karaté, Judô, capoeira)	5
8 Culturais Artísticas I (Música, percussão)	5
9 Culturais Artísticas II (Teatro)	3
10 Culturais Artísticas III (circo)	4

11 Dança	5
12 Artes (artesanato)	Cadastro de Reserva
13 Jogos (Populares, cognitivos, brinquedoteca, recreação)	Cadastro de Reserva

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição presencial ou Postagem via SEDEX com Ficha de Inscrição, Currículo e Documentação comprobatória.	19/09/2016 a 30/09/2016	Inscrição Presencial: Sede provisória do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - Geraldão, localizada na PREFEITURA DO RECIFE, Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE CEP: 50030-903 Fone: 33551200 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Inscrição via Sedex: No envelope contendo a documentação, deverá constar a seguinte identificação: "PROCESSO SELETIVO para o seguinte endereço: Sede provisória do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - Geraldão, PREFEITURA DO RECIFE, Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP: 50030-903 - Galpão da PETROBRAS, Estacionamento dos servidores da PCR. Resultado Preliminar da avaliação curricular

25/10/2016	http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/ginasio-de-esportes-geraldo-magalhaes-geraldao	
Recurso referente ao resultado preliminar da avaliação curricular	01/11/2016 a 04/11/2016	Sede provisória do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - Geraldão, localizada na PREFEITURA DO RECIFE, Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE CEP: 50030-903 Fone: 33551200 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.
Resultado definitivo da avaliação curricular	11/11/2016	Diário Oficial do Município e/ou na provisória do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - Geraldão, PREFEITURA DO RECIFE, Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP: 50030-903 - Galpão da Prefeitura, Estacionamento dos servidores da PCR ou através do link: http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/ginasio-de-esportes-geraldo-magalhaes-geraldao
Entrevistas	16/11/2016 a 09/12/2016	Presencial: Sede provisória do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - Geraldão, localizada na PREFEITURA DO RECIFE, Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE CEP: 50030-903 Fone: 33551200 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.
Resultado Definitivo	16/12/2016	http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/ginasio-de-esportes-geraldo-magalhaes-geraldao

ANEXO IV

CALENDÁRIO

ANEXO V

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada para o Programa de Esporte e Lazer na Cidade (PELC), solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Seqüência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL		
Assinatura:		

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO
DADOS PESSOAIS
NOME:
NACIONALIDADE:
NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE:
E-MAIL:
FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA

CURSOS

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTARIA Nº 435 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001, RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANA CRISTINA GUERRA COIMBRA FALCÃO, que ocupou o cargo de Psicólogo, L-9, Matrícula nº 19.664-3**, lotada na Secretaria de Segurança Urbana, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Parecer nº 0782/2016 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.06305.5.51, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 461 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001, RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **WALTER JOSÉ ARAÚJO FERREIRA, que ocupou o cargo de Assistente de Administração, NF-8-9, Matrícula nº 51.216-4**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0721/2016, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.00030.4.51 com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 470 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001, RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DA ROCHA FRANÇA, que ocupou o cargo de Professor I, Classe "B", GM-15, Matrícula nº 52.267-3**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0279/2016, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.11413.9.16 com proventos mensais integrais.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor-Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA N. E SILVA

Gerente de Previdência

PORTARIA Nº 357 DE 30 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001, RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **LEONAZ PAULINA DE OLIVEIRA, que ocupou o cargo de Agente de Serviços Gerais, NF-9, Matrícula nº 54.578-7**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0988/2016, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.83620.2.15 com proventos mensais integrais.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor-Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA N. E SILVA

Gerente de Previdência
(Republicação por incorreção)

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2016-CPLM- Pregão Eletrônico nº 012/2016- BB nº 642.645. Compras: Registro de Pregos, com a validade de 12 (doze) meses, para aquisição de coletes de proteção balística para a Guarda Civil Municipal do Recife. Comunicamos o ADIAMENTO da Sessão Pública do referido Pregão, marcada para o dia 02/09/2016 às 10:00h e Disputa no mesmo dia às 14:00h, - HORÁRIOS DE BRASÍLIA, após o que será divulgada Nova Data para a referida sessão. Informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8698. Recife, 31/08/2016. **Vanessa Eufrásio Bezerra.** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA / CPLOSE

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – CPLOSE. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo tratamento da água, do sistema central de refrigeração/climatização do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, com disponibilização de mão de obra exclusiva (Equipe Residente). Comunicamos o adiamento do certame acima identificado "SINE DIE", a nova data oportunamente será divulgada. Outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355.8459. Recife, 31 de agosto de 2016. **Maria das Graças Ferreira Soares** – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CPLSSA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO/ RESULTADO FINAL

PROCESSO Nº 010/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016 – CPLSSA. Objeto: o Registro de Pregos, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de testes Bioquímico/Hormonais, Hematológicos, Sorológicos, Hemostasia e Uroanálise – 05 (cinco) lotes, para exames de Patologia Clínica, incluindo fornecimento de reagentes, insumos e comodato de equipamentos de análise, e licença de uso de sistema informatizado de gestão laboratorial, para o Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. A Autoridade Superior Competente entendeu por julgar IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA mantendo a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde – CPLSSA, que declarou vencedora do Lote 1 a empresa BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, com o valor de R\$ 2.554.274,00. Outrossim julga PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa ALERE S/A sendo declarada VENCEDORA do Lote 5, com o valor de R\$ 858.000,00. Sendo este o resultado final do certame, ficando ADJUDICADO o objeto as vencedoras. Recife, 31 de agosto de 2016. **Marcos Antônio da Silva.** Gerente de Controle de Licitações.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

A Fundação de Cultura Cidade do Recife torna público, por meio do seu representante legal, que reconhece os Processos de Inexigibilidade a seguir:

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4646/2016, Apresentação da Cia Agora Eu Era, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 28/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ANA CAROLINA NOBREGA BARROS 07175971486, inscrita no CNPJ sob o nº 22.651.911/0001-11. Valor Global R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 19/08/2016. Diego Rocha – Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4661/2016, Apresentação de Bárbara Nunes, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 26/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BARBARA ANGELICA NUNES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 016.200.064-21. Valor Global R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 22/08/2016. Diego Rocha – Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4647/2016, Apresentação de As Severinas – Recital Musical, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 27/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Fundação Cultural Cabras de Lampião, inscrita no CNPJ sob o nº 01.309.793/0001-98. Valor Global R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Recife, 19/08/2016. Diego Rocha – Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4652/2016, Apresentação de Luna Vitrolina, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 26/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GABRIELLE VITORIA DE LIRA, inscrita no CPF sob o nº 076.998.964-08. Valor Global R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Recife, 19/08/2016. Diego Rocha – Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4658/2016, Apresentação de Inácio França, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 26/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: INACIO JOSE PIMENTEL DE FRANCA, inscrita no CPF sob o nº 566.904.854-00. Valor Global R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Recife, 22/08/2016. Diego Rocha – Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4648/2016, Apresentação da Palestrante Ivana de Arruda Leite, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 26/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RENATA IVANA DE ARRUDA LEITE, inscrita no CPF sob o nº 035.643.088-06. Valor Global R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 19/08/2016. Diego Rocha – Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4643/2016, Apresentação da Palestrante Vitória Lima, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 26/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA DAS VITORIAS DE LIMA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 133.178.224-49. Valor Global R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Recife, 19/08/2016. Diego Rocha – Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4641/2016, Apresentação de Maria Falcão Agreli, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 26/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA FALCÃO AGRELLI, inscrita no CPF sob o nº 010.575.034-44. Valor Global R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 19/08/2016. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4644/2016, Apresentação de Renata Jeane de Santana, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 26/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RENATA JEANE DE SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 068.030.794-06. Valor Global R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 19/08/2016. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4668/2016, Apresentação de Susana Moraes, durante o "XIV Festival Recifeense de Literatura" a realizar-se no dia 26/08/2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: SUSANA MORAIS DE FRANÇA MEDEROS, inscrita no CNPJ sob o nº 034.503.274-88. Valor Global R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Recife, 23/08/2016. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3485/2016, Realização do projeto "Criar em Atividade", por ocasião do Edital "Artes Visuais - Linha de Ação Design" a realizar-se no dia 29.08.2016. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Janaína Campos Branco, inscrita no CPF sob o nº 054.165.304-05. Valor R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Recife/PE, 23.05.2016. **Diego Rocha** - Diretor Presidente.